



LEI MUNICIPAL Nº 2146/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.080.000,00 (**três milhões e oitenta mil reais**), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 82 100.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 98 150.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 133 250.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física Ficha 211 90.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 267 45.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 318 250.000,00



02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	344	60.000,00
---------------------------------	-------	-----	-----------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	512	100.000,00
---------------------------------	-------	-----	------------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	593	100.000,00
---------------------------------	-------	-----	------------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	606	250.000,00
--	-------	-----	------------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	627	80.000,00
---------------------------------	-------	-----	-----------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	675	80.000,00
---------------------------------	-------	-----	-----------

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	822	115.000,00
--	-------	-----	------------

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	840	400.000,00
---------------------------------	-------	-----	------------

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	901	500.000,00
--	-------	-----	------------

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

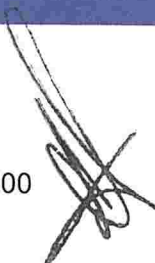
02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	941	60.000,00
---------------------------------	-------	-----	-----------

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.451.0007.1.005 – Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Sarjetas

4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	956	300.000,00
---------------------------------	-------	-----	------------





02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 1009

100.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.

Jurídica

Ficha 1075

50.000,00

TOTAL..... 3.080.000,00

Art. 3º- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, esta lei suplementa dotações orçamentárias já existentes no exercício de 2022, sem que seja afetado o resultado das metas estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 20 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO

EVANGELISTA:28533042809

Assinado de forma digital por LUIS

GUSTAVO EVANGELISTA:28533042809

Dados: 2022.06.20 13:32:04 -03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo